

DECRETO Nº 773, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

**REGULAMENTA HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE
MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

Considerando que o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais estipulado no Decreto nº 570, de 18/07/2002, vem causando transtornos no atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 11 (onze) corrente mês e ano, o horário de funcionamento desta Prefeitura e órgãos municipais será de segunda a sexta-feira das 7 (sete) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir do dia 11 (onze) do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2002.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal –